

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: ÊNFASE EM GESTÃO AMBIENTAL MARINHA E
COSTEIRA**

NINA GABRIELA MÜLLER LOPES

**GESTÃO COSTEIRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS:
Territórios, direitos e conflitos – Comunidade Quilombola de Morro Alto, Litoral
Norte, Rio Grande do Sul - Brasil**

**IMBÉ
2022**

NINA GABRIELA MÜLLER LOPES

**GESTÃO COSTEIRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS:
Territórios, direitos e conflitos – Comunidade Quilombola de Morro Alto, Litoral
Norte, Rio Grande do Sul - Brasil**

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Biológicas com ênfase em Gestão Ambiental Marinha e Costeira na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em convênio com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof.^a. Dra. Sinthia Cristina Batista

Orientador: Prof. Dr. Olavo Ramalho Marques

**IMBÉ
2022**

CIP - Catalogação na Publicação

Lopes , Nina Gabriela Müller
GESTÃO COSTEIRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS:
Territórios, direitos e conflitos - Comunidade
Quilombola de Morro Alto, Litoral Norte, Rio Grande do
Sul - Brasil / Nina Gabriela Müller Lopes . -- 2022.
51 f.
Orientadoras: Sinthia Cristina Batista, Olavo
Ramalho Marques.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Biociências, Curso de Ciências Biológicas: Gestão
Ambiental Marinha e Costeira, Porto Alegre, BR-RS,
2022.

1. Comunidade Quilombola de Morro Alto. 2. Gestão
Costeira. 3. Populações negras. 4. Grilagem e
expropriação territorial . 5. Medidas compensatórias e
mitigatórias. I. Batista, Sinthia Cristina, orient.
II. Marques, Olavo Ramalho, orient. III. Título.

NINA GABRIELA MÜLLER LOPES

GESTÃO COSTEIRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

**Territórios, direitos e conflitos – Comunidade Quilombola de Morro Alto, Litoral
Norte, Rio Grande do Sul - Brasil**

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Biológicas com ênfase em Gestão Ambiental Marinha e Costeira na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em convênio com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof.^a. Dra. Sinthia Cristina Batista

Orientador: Prof. Dr. Olavo Ramalho Marques

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Dra. Ieda Cristina Alves Ramos
Associação Comunitária Rosa Osório Marques

Prof. Dr. Ignacio Benites Moreno
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof.^a. Dr. Ester Wolff Loitzenbauer
Coordenador da atividade
Trabalho de conclusão II - CBM

IMBÉ

2022

AGRADECIMENTOS

Começo agradecendo a minha família por sempre me incentivar e apoiar as decisões que tomo ao longo da minha vida, e que independente de estarmos juntos, mostram diariamente o quanto estão presentes nas minhas conquistas e nos meus aprendizados. Obrigada mãe por sempre me ouvir, você segue sendo incansável. Agradeço à Comunidade Quilombola de Morro Alto por tantas experiências compartilhadas e por valorizarem a pesquisa e o ensino. À Elizabete Alves por me receber tão bem e me acolher de maneira afetuosa. Agradeço aos pesquisadores envolvidos com a comunidade, em especial a Ieda Ramos por ser uma grande referência na comunidade e atuar juntamente com a ACROM sanando dúvidas e mostrando o caminho a seguir, e ao Rodrigo Weimer pela disponibilização dos mapas. Considero a comunidade de Morro Alto um lugar de luta, resistência, aprendizado e sabedoria ancestral, que segue sendo parte da minha vida e uma segunda casa. É gratificante poder compartilhar um pouco do conhecimento que adquiri com vocês para colegas universitários, para a minha família e para os meus amigos no dia a dia. Seguiremos essa luta coletiva! Um obrigado especial para o Vinícius que esteve presente nesse momento tenso que é o final da universidade, pela parceria, por sempre estar disposto a me ajudar. Agradeço os meus amigos que estiveram ao meu lado nos momentos difíceis ao longo dessa trajetória, vocês tornaram a minha vida mais feliz. Agradeço ao Coletivo Negro e Indígena do Litoral Norte – CONIL, que construiu um lugar acolhedor e fortalecedor nessa imensidão que é a universidade. Neste espaço consegui desenvolver meus pensamentos e construir o meu lugar dentro da UFRGS, conhecendo pessoas maravilhosas que são minhas referências. Agradeço a todos os terceirizados e servidores do CECLIMAR que nos ajudam constantemente com a parte burocrática, que estão conosco no dia a dia nos ensinando e resolvendo os nossos problemas. Obrigada meninas da copa por cada cafezinho dado no intervalo, por cada conversa de corredor. Agradeço o pessoal do CERAM, onde desenvolvi minhas primeiras atividades como bolsista. Um obrigado especial à Ruth, uma pessoa verdadeira e com o coração gigante. Agradeço também aos professores que conheci ao longo do curso, que são essenciais no nosso caminho e que são grandes exemplos, especialmente aos meus orientadores Sinthia e Olavo. Agradeço a minha psicóloga Sida por todas as conversas, por todo o carinho e

compreensão. Por fim, agradeço a todas as pessoas que fizeram parte da minha vida ao longo desses anos, fora dos muros do CECLIMAR, no mercado de trabalho.

RESUMO

O direito à terra no Brasil é dado de maneira desigual e as expropriações ocorrem em diversos territórios. Com a histórica e atual grilagem de terras, os acúmulos territoriais permanecem nas mãos de fazendeiros e latifundiários e a propriedade privada da terra se estabelece como mecanismo de poder e controle social. Os problemas estruturais das populações negras são reflexos de uma sociedade fundada sobre o escravismo e desmantelamento de muitas comunidades tradicionais. Comunidades indígenas e quilombolas sofrem com o genocídio e com a perda dos seus territórios. A Comunidade Quilombola de Morro Alto se estabelece como exemplo de luta e perseverança na busca da titulação do seu território localizado entre os municípios de Maquiné e Osório, no Litoral Norte de Rio Grande do Sul. Os quilombolas de Morro Alto trazem com si o saber ancestral africano. E sua organização política é fortalecida pelas reuniões na Associação Comunitária Rosa Osório Marques. Devido a extensão do seu território sofre com a alta especulação imobiliária e com as estratégias de “negociação” de partes do seu território. As especulações, a extração mineral e a construção de rodovias, aceleram os níveis de degradação do espaço e fazem com que o território sofra com as expropriações territoriais. A gestão costeira tem participação política nas propostas de alterações e transformações espaciais e na defesa da vida. E traz o debate a respeito do direito ao território e a importância dos povos, a fim de frear os processos de degradação da natureza, dos ecossistemas e aplicabilidade das medidas compensatórias e mitigatórias.

Palavras-chave: gestão costeira, expropriação, grilagem, populações negras, quilombo, morro alto, compensatória, mitigatória

ABSTRACT

The right to land in Brazil is unequally given and expropriations occur in different territories. With the historical and also current land grabbing, territorial accumulations remain in the hands of farmers and landowners and the private land ownership is established as a mechanism of power and social control. The structural problems of black populations are reflections of a society founded on slavery and the dismantling of many traditional communities. Indigenous and quilombola communities suffer from genocide and the loss of their territories. The Quilombola Community of Morro Alto establishes itself as an example of struggle and perseverance in the search for the title of its territory located between the municipalities of Maquiné and Osorio, on the North Coast of Rio Grande do Sul. The quilombolas of Morro Alto bring with them ancestral African knowledge. And its political organization is strengthened by the meetings at the Rosa Osório Marques Community Association. Due to the extension of its territory, it suffers from high real estate speculation and strategies for “negotiating” parts of its territory. Speculation, mineral extraction and federal highways construction accelerate the levels of space degradation and make the territory suffer from territorial expropriations. Coastal management has political participation in the proposal of spatial changes and transformations and in the defense of life. And it brings the debate about the right to the territory and the importance of peoples, in order to stop the processes of degradation of nature, ecosystems and applicability of compensatory and mitigating measures.

Keywords: coastal management, expropriation, land grabbing, black populations, quilombo, high hill, compensatory, mitigation

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	OBJETIVOS	13
1.1.1	Objetivo Geral	13
1.1.2	Objetivos Específicos	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1	Comunidade negra, luta, reconhecimento e identidade	13
2.1.1	Grilagem de terras e expropriação territorial	15
2.1.2	Comunidade negra e luta pela terra	17
2.1.3	Constituição Federal de 1988 e reconhecimentos de direitos	18
2.2	DIREITOS TERRITORIAIS E GESTÃO COSTEIRA	20
2.2.1	Comunidade Quilombola de Morro Alto	24
3	MATERIAL E MÉTODOS	26
3.1	ÁREA DE ESTUDO.....	26
3.2	PESQUISA PARTICIPANTE	28
3.3	INSERÇÃO NA COMUNIDADE e LEVANTAMENTO DOCUMENTAL	30
3.3.1	Reuniões da Associação Comunitária Rosa Osório Marques	30
3.3.2	Levantamento documental	31
3.3.3	Campo para reconhecimento do território	32
4	RESULTADOS	33
4.1	CHEGADA NA COMUNIDADE	33
4.2	Análise documental	34
4.3	ATIVIDADE DE CAMPO	37
5	DISCUSSÃO	40
6	CONCLUSÃO	44
	REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

A justiça socioambiental e espacial abrange demandas e lutas históricas, trazendo a raça e a classe social como ponto chave para discussão, tendo em vista o princípio do bem-estar coletivo e as condições fundamentais de reprodução da vida (RIBEIRO, 2017). Moradia, saneamento básico, água, alimentação de qualidade, educação e trabalho estão entre os itens fundamentais de justiça. Vale ressaltar que de acordo com o Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil de 1988, todos tem direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo essencial a qualidade de vida de maneira coletiva. Toda a população, bem como o Poder Público, devem defendê-lo e preservá-lo para o presente e para as futuras gerações.

Muitas vezes a história contada sobre a escravização dos povos não se dá de maneira ampliada, quando consideramos alguns livros didáticos, por exemplo, que trazem apenas um ponto de vista, o do colonizador. Há então a necessidade de se considerar outras faces e discutir de maneira construtiva que no Brasil os indígenas, povos originários das Américas e africanos, que foram sequestrados do seu continente, seguem resistindo ao genocídio deliberado e ainda erguem a bandeira da brasilidade, ressignificando seus modos e culturas (KRENAK, 2018). Os povos tradicionais questionam o modo capitalista e propõem outros modos de viver e existir no mundo.

Compreende-se que, ao estabelecer as referências desiguais e os opostos modos de vida dos povos originários e dos colonizadores, emergem pilares de uma sociedade fundada sobre a escravização, o desmantelamento de muitas comunidades tradicionais e de ecossistemas. De acordo com Coletti (2015), o “neodesenvolvimentismo” é o desenvolvimentismo da época do capitalismo neoliberal que serve prioritariamente aos interesses da burguesia interna, distribuída em diversos setores da economia (mineração, construção naval, agronegócio, indústria de transformação). Esse modelo baseia-se numa política de crescimento econômico que enfrenta, no processo político nacional, o “campo neoliberal ortodoxo”, representante do grande capital financeiro internacional, dos setores dos grandes proprietários de terras e da alta classe média.

O “neodesenvolvimentismo” se trata de uma política econômica e social de crescimento econômico com certa distribuição de renda, entretanto, não ousa romper com os limites do modelo econômico liberal. Tal sistema corrobora com os atuais

ataques praticados, gerando impactos de alta magnitude, que descaracterizam referências simbólicas e históricas, alteram paisagens, ambientes e vivências regionais, interfere diretamente na segurança, na perda de seus territórios e na exclusão econômica (SANTOS, 2019).

O conceito de necropolítica, trazido pelo filósofo Mbembe (2018), tem como ponto de referência os territórios e processos históricos marcados pelas lógicas da colonialidade e neocolonialidade. Na noção de biopoder e biopolítica, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado. A necropolítica fornece ferramentas para pensarmos a forma da constituição de poder, promovendo uma mudança analítica na forma de olhar, trazendo uma perspectiva racializada. Para Mbembe (2017, p. 27):

Nenhuma revisão histórica do crescimento do terror moderno poderá omitir a escravatura, entendida como um dos primeiros exemplos de experiência biopolítica. Em muitos aspectos a própria estrutura do sistema plantation (plantações) e de suas consequências revela a figura emblemática e paradoxal do Estado de Exceção.

Ou seja, a exceção nos marca e seus efeitos modelam as práticas discursivas reatualizando os traços da colonialidade, colocando em dúvida o que queremos dizer quando falamos em democracia e principalmente em contextos que se constituíram sob o mito da democracia racial. Falar sobre o quanto fomos constituídos sempre nessa exceção é perceber o que as formas de colônia representam. O poder necropolítico se faz presente no genocídio da população negra e constitui hoje um dos grandes traços da constituição da nação brasileira.

Segundo Reis (1996), o período colonial foi sustentado com base na escravidão, e a sociedade brasileira tem a formação dos quilombos como processo de resistência às opressões. Os quilombos se estabeleciam de maneira temporária ou permanente, isolados ou próximos à casa grande. Também se constituíram com o declínio do sistema de monocultura, com a alforria ou a conhecida “deixa de terras”, no qual o colonizador deixava como herança as terras para os negros que escravizou, em “reconhecimento” ao suor e sua lealdade, como é o caso do território quilombola de Morro Alto (BARCELLOS, 2004). Este constitui o maior quilombo, considerando a área demandada pela comunidade, do Rio Grande do Sul, localizado na região costeira do Litoral Norte, tendo sido deixado como herança pela fazendeira Rosa Osório Marques, sendo reconhecida a manutenção da propriedade pela comunidade

na década de 1960. Rosa Osório Marques não teve filhos, e além dos sobrinhos, nomeou 24 herdeiros, ex-escravos, conforme testamento do ano de 1887:

Deixo para todos meus escravos, digo, ex-escravos cento e oitenta e quatro braças de terras de matos que possuo na fazenda “Morro Alto”, separadamente entre eles para derem uso e fruto passando o (15r) destes e seus filhos e daqueles pela mesma forma sem que possam vender ou permutar.

A Constituição Federal de 1988, no contexto de redemocratização, reconheceu avanços na cidadania de grupos sociais. Pela primeira vez na história do país, se reconheceu o direito dos remanescentes quilombolas sobre as terras ocupadas. Segundo o Art. 68 da Constituição “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”. De acordo com Arruti (1997, p. 8):

Nessas discussões fundamentalmente orientadas pela necessidade de responder às demandas de natureza jurídica e legislativa, a questão que desponta como central é a da própria definição do que foram, historicamente, os quilombos, na expectativa de, a partir daí, poder discernir os critérios de identificação daquelas comunidades “remanescentes”.

Porém, o artigo é transitório e não uma política permanente. As normas transitórias são constitucionais e possuem o mesmo valor jurídico das normas permanentes, com eficácia plena e aplicabilidade subsequente. Mas, o seu caráter transitório indica que “regulam situações individuais e específicas, de sorte que, uma vez aplicadas e esgotadas os interesses regulados, exaurem-se, perdendo a razão de ser” (SILVA, 2008, p. 204).

Os primeiros levantamentos das comunidades quilombolas do Rio Grande do Sul foram realizados pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em 1995, servindo como base para os primeiros laudos antropológicos do estado. O convênio entre o Governo do Estado e a Fundação Cultural Palmares (FCP), em 2001, foi fundamental para abordar a escravidão no Rio Grande do Sul, tendo em vista a dificuldade de associar o estado com a presença de quilombos (BENEDETTI, 2015).

Os quilombolas de Morro Alto vivem em suas terras, compreendidas a partir do conjunto da Fazenda Morro Alto e arredores, que lhes foi legado via testamento. No começo dos anos 2000 foi definido que aquelas comunidades que se identificam enquanto “remanescentes quilombolas” deveriam realizar a abertura de um processo junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). No caso da

comunidade de Morro Alto, foi aberto um processo, via Associação Comunitária Rosa Osório Marques (ACROM), que tramita desde 2004.

No ano de 2005 ocorreu a emissão da certidão de autoconhecimento por parte da Fundação Cultural Palmares (FCP), sendo esta ratificada no ano de 2011. Ambos os documentos estão publicados no Diário Oficial da União (DOU).

A comunidade em questão já possui o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que aborda informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, desenvolvido entre os anos de 2004 e 2009, que foi iniciado através de uma comissão criada pelo INCRA. O relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural foi um estudo produzido por Daisy Barcellos e colaboradores denominado “COMUNIDADE NEGRA DE MORRO ALTO: Historicidade, Identidade, Territorialidade e Direitos Constitucionais”, que foi viabilizado por meio de Convênio entre a Secretaria do Trabalho Cidadania, e Ação Social do Rio Grande do Sul, com recursos da FCP e do Ministério da Cultura. Os trabalhos de campo foram realizados entre agosto de 2001 a outubro de 2002. O estudo antropológico recebeu uma edição em livro pela Editora da UFRGS, em 2004. O relatório foi aprovado e incorporado ao RTID.

Porém, a comunidade ainda aguarda a titulação de suas terras, pois são mais de 240 contestações não aceitas pelo Incra. Entre as principais contestações estão as dos agricultores da região, proprietários de chácaras de turismo e lazer, além de pedreiras e grandes proprietários, que alegam que as indenizações referentes às desapropriações territoriais não correspondem ao valor investido nas terras, e que, desta maneira, sairiam prejudicados.

Devido a sua localização e a luta por titulação territorial, a comunidade quilombola sofre com inúmeros conflitos e pressões que são intensificadas pela valorização econômica das terras, decorrente do fechamento da fronteira agrícola interna do estado e o intenso processo de modernização da agricultura. Tais conflitos são intensificados por agricultores regionais que contestam a titulação do território, a especulação imobiliária e a demasiada exploração de recursos naturais como a mineração. Estas são causas diretas da expropriação territorial e grilagem de terras. Este trabalho aborda a relação que está expressa no título: a Gestão Costeira, a Comunidade Quilombola de Morro Alto, os direitos territoriais e os conflitos para a autogestão dos povos.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Assumimos como objetivo geral compreender como a Comunidade Quilombola de Morro Alto – Litoral Norte, Rio Grande do Sul – Brasil, estabelece sua gestão, reivindica seus direitos e organiza suas estratégias frente aos conflitos territoriais existentes.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Analisar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território quilombola de Morro Alto;
- Problematizar as condições do processo de demarcação;
- Analisar e problematizar as medidas compensatórias propostas para a comunidade;
- Discutir a autogestão da Comunidade Quilombola de Morro Alto;
- Colocar em pauta a Gestão Costeira em terras quilombolas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 COMUNIDADE NEGRA, LUTA, RECONHECIMENTO E IDENTIDADE

Figura 1 – Infográfico com informações referentes aos marcos da constituição da propriedade privada da terra no Brasil

Marcos da constituição da propriedade privada da terra no Brasil

1550 até 1888

Processo de escravização dos povos. Foram 300 anos de injustiça e de negação aos direitos das populações negras e indígenas.

1822 – 1850

Regime de Posses ou "Império da Grilagem". A posse "se impregnou do espírito latifundiário" e se transformam em fazendas inteiras. Rapidamente se multiplicou a compra e venda das posses.

Após 1888

População negra é expulsa das regiões centrais. Com isso promove-se a divisão territorial dos espaços urbanos e rurais.

1850

Lei de Terras. Mandava expressamente prisão, além de multa e cobertura pela destruição da floresta natural. Dentre as terras devolutas estava assegurado a reserva para os indígenas através da colonização.

Janeiro 1854

Decreto nº 1.318 de 30/01 regulamentou a lei de terras de 1850. Legalizaram como áreas de domínio particular e registros em livros nas freguesias. Os únicos documentos legais comprobatórios do direito à propriedade privada das terras anteriores à Lei, eram os REGISTROS PAROQUIAIS.

1864

Lei nº 1.237, regulamentada em 1865, pelo Decreto nº43, que reformou a legislação hipotecária e real como bases para as sociedades de crédito. Ela também é reconhecida como a lei que cria os primeiros REGISTROS PÚBLICOS NO PAÍS.

1988

Artigo 68 representa uma resposta à luta do movimento negro, desde a década de 1970, seguia uma trajetória de organização e debates.

2.1.1 Grilagem de terras e expropriação territorial

A Constituição Federal de 1824 instituiu em um só processo à propriedade privada absoluta, essa garantia absoluta da propriedade foi produzida na ausência de regulamentação e reproduzia a grilagem como forma de aquisição de terras (PRIETRO, 2017). Sendo assim, a partir da combinação entre a Constituição de 1824 e a Lei de Terras de 1850 se estruturaram os processos de legalização e legitimação da grilagem de terras no período colonial. A Lei de Terras de 1850, alavancou a manutenção da desigualdade e a concentração de riquezas.

A grilagem é uma prática antiga e recebe esse nome devido à prática de envelhecer documentos, de forma forjada, colocando os papéis em caixas ou gavetas com grilos e com o passar do tempo os documentos passam a ter uma aparência antiga. Com o aspecto de envelhecimento e os desgastes que o animal provocava no papel, os documentos passam a ser considerados títulos de propriedade e o grileiro se apossa, indevidamente, de terras devolutas, que são terras públicas sem destinação.

De acordo com Moraes (2005, p. 100), as separações territoriais se deram de maneira militar, juntamente com a expansão do colonialismo. Esse berço colonial atua fortemente na determinação das formas de desenvolvimento dos lugares e no apagamento histórico de diversos povos. A base da grilagem permanece como um traço construtivo da concentração fundiária brasileira e a sua legalização é uma estratégia proposta no Brasil Imperial para a compreensão da permanência e reprodução dessas práticas ao longo dos séculos XX e XXI. As elites brasileiras pactuaram duas formas de manutenção do seu poder, de acordo com Prietro (2017):

A continuação da utilização do trabalho escravo como motor da produção e das relações sociais e simultaneamente a regulação da propriedade privada, garantida como absoluta e, posteriormente, institucionalizada como mercadoria – ou seja, a permanência de fundos territoriais a serem apropriados privadamente.

A grilagem de terras no Brasil é uma estrutura violentamente concentrada de estoque de terras públicas. De acordo com Marés (2003, p. 117), a propriedade privada da terra é um direito criado, inventado, construído e constituído. Configura-se como uma “mercadoria diferenciada”, pois “ter” e “usar” são instrumentos jurídicos em disputa que alimentam os conflitos, segundo Martins (1988).

Oliveira et al. (2020) nos faz pensar em como a crise econômica, assim como, a pandemia do Covid-19 fortalece a aquisição irregular de terras. Em dados divulgados pelo INCRA, relativos a Estatísticas Cadastrais de 2014 revelam a existência de 159,2 milhões de hectares de terras públicas estocados atualmente no Brasil. Esse número mostra qual a perspectiva de muitos funcionários públicos, que se colocam ao lado dos grileiros e dos homens mais ricos da nossa sociedade.

A ideologia desenvolvimentista reproduzida regionalmente, traz a modernização e a reorganização dos espaços, buscando uma maneira ordenada de ocupação. Tal ordenação atua com homogeneização dos lugares e é um eixo estruturador do planejamento governamental no período militar, se tratando, portanto, de um planejamento autoritário e profundamente centralizado.

A grilagem de terras é um instrumento que permite a aquisição de terras de maneira irregular, que promove a divisão desigual e o acúmulo de terras nas mãos de posseiros e escravocratas. A expropriação territorial se iniciou no período colonial e, se estendendo até os dias atuais, a fraude e o roubo de terras ainda ocorre violentamente no território brasileiro, e os maiores afetados são as comunidades tradicionais, que seguem resistindo ao genocídio deliberado (BELLENTANI; TUPINAMBÁ, 2021).

A criação de fronteiras definidas, primeiramente, pelo exercício de soberanias estatais, não considera que a ancestralidade também influencie neste processo. A ancestralidade estabelece fronteiras que delimitam e legitimam as definições dos limites do território de cada povo e é alçada como critério único e aceitável que mantém laços identitários que quanto mais fortes, maior a facilidade na construção de uma unidade político-cultural, conforme Moraes (2005, p. 78).

No que diz respeito a lógica da produção destrutiva, no âmbito da degradação do meio ambiente, esta incide profundamente no cotidiano das populações que vivem na região costeira. A defesa do meio ambiente está ligada diretamente à “estratégia de permanecer no lugar e resistir às diferentes formas de degradação” (SILVA, 2018). A fragmentação dos ecossistemas é dada, muitas vezes, pela ausência do Estado na aplicação de políticas públicas que, para além de reconhecer o direito à terra, conceda a infraestrutura básica para comunidades tradicionais e não favoreça e financie somente os empresários, “donos de terras” da região.

O aumento dos conflitos por território no campo sinaliza que camponeses, indígenas e quilombolas não ficaram calados diante do processo de desmonte do país

que está sendo feito atualmente. Oliveira et al. (2020) fala o quanto a propriedade capitalista das terras configura-se como a forma hegemônica de acesso ao território brasileiro.

De forma progressista e reiteradas, as apropriações e transformações do planeta resultam em uma cumulativa antropomorfização do espaço. Heranças espaciais desiguais e acumuladas em diferentes pontos constituem um território e um processo entre sociedade e espaço (MORAES, 2005, p. 99).

Os desafios para a democratização da terra, para uma vida digna, para a garantia de direitos e para a sustentabilidade ambiental passam a ser desafiadores, sobretudo no atual governo de Jair Bolsonaro (2019 – 2022). Conforme Oliveira et al. (2020), “O atual governo, o qual tem como política agrícola o total apoio à grande propriedade capitalista da terra e ao agronegócio, cuja fraude na apropriação das terras públicas é a sua base de expansão”.

2.1.2 Comunidade negra e luta pela terra

A população negra vem buscando há séculos o devido reconhecimento pela sua contribuição histórica no Brasil. Partindo do processo de escravização dos povos, observa-se que indígenas e afro-brasileiros buscam reconhecimento e acesso aos seus direitos enquanto comunidades tradicionais. No período pós abolição é possível observar que os negros foram expulsos das regiões centrais, pois não eram vistos como símbolo de desenvolvimento e civilização. Com isso promove-se uma divisão territorial dos espaços urbanos e rurais, definindo assim uma territorialidade, que reafirma o poder do estado sobre a terra, (BERTAGNOLLI, 2015).

A terra, nessa perspectiva, transforma-se em uma valiosa “mercadoria” e torna-se alvo de inúmeros debates, uma vez que o processo de formação territorial e apropriação das terras no Brasil é baseada na fraude, no roubo e na grilagem de terras públicas. Conforme Moraes (2005 p. 91), a colonização envolve uma sociedade que se expande e os espaços onde se realiza tal expansão, implicando em apropriação de terras e submissão das populações autóctones defrontadas.

A criação da Lei Eusébio de Queirós de 1850, que aboliu definitivamente o tráfico negreiro, fez com que o cenário nacional mudasse, começando a se pensar como seria a substituição do trabalho escravo. Debates surgiram a respeito de como se daria a distribuição das terras, pois era necessário revalidar as concessões de

sesmaria e legitimizar a posse, prática essa caótica no final do período colonial. A escassez do braço escravo e as polêmicas mudanças na forma de aquisição da terra estão presentes nas formulações das políticas sobre a terra, levando em consideração a necessidade do desenvolvimento econômico. Frisa-se bem que a lei não causou impacto imediato na disponibilidade da mão de obra cativa, mas foi observada a possibilidade de que, com a escravização deixando de ser uma prática rentável, a terra assumisse tal lugar, o mais breve possível, para que, assim, financiasse a vinda de trabalhadores imigrantes para assumir as lavouras (CAVALCANTE, 2005).

A Lei de Terras, também do ano de 1850, permite que a terra só possa ser adquirida através da compra e não mais através do trabalho. Essa lei inviabiliza a possibilidade de muitos posseiros, pequenos produtores pobres e negros libertos a terem acesso à terra. Smith (1990, p.336) diz que no mesmo sentido que a Lei de Terras era uma preocupação do Estado em ter controle sobre a imensidão das terras devolutas, também era uma preocupação em ter um controle social do que estaria prestes a ocorrer no Brasil.

Com a libertação sem garantia de direitos para a população negra, o estado passa a marginalizar essa população e a excluir as possibilidades de acesso à terra que é garantia para a subsistência. As imensuráveis mudanças econômicas e sociais privaram a sociedade negra de construir suas vidas pós abolição e de ocupar espaços de garantia da justiça social. Somente com a Constituição Federal de 1988, a sociedade começa a pensar sobre as contribuições históricas e valorização cultural da população negra no Brasil, e os negros começam a ter a garantia de acesso aos direitos, que, até então, eram negados pelo estado.

2.1.3 Constituição Federal de 1988 e reconhecimentos de direitos

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, no contexto de redemocratização do país, avanços na cidadania de alguns grupos sociais foram promovidos. A diversidade cultural começou a ser vista como fator de enriquecimento da sociedade e passou a evidenciar as contribuições dos povos indígenas e afro-brasileiros, (BENEDETTI, 2015).

Não apenas ampliando o reconhecimento de populações, a Constituição de 1988 reconheceu o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos sobre as terras tradicionalmente ocupadas. O Artigo 68 representou uma resposta à luta do

movimento negro, que, desde a década de 1970, seguia uma trajetória de organização e debates.

A busca pela por critérios que definissem a identificação das comunidades remanescentes gerou uma grande mobilização em esfera nacional, orientada por questões de natureza jurídica e legislativa, para que, assim, houvesse a aplicação do preceito constitucional. Buscando a desmistificação do conceito estático de quilombo, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), foi convidada pelo Ministério Público a fim de dar seu parecer e definição conceitual de remanescente de quilombo.

Somente em 2003 foi assinado o Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro, regulamentando o referido artigo constitucional, com a seguinte redação:

“Art.2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, como trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a mediação e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para instrução procedimental...”

(BRASIL, 2003).

O novo decreto indica o critério de autodefinição para fins de identificação e reconhecimento a partir da própria comunidade, utilizando um dispositivo classificatório. Isso faz com que tais grupos construam e afirmem sua identidade coletiva, sua organização política e sua autogestão, pois o direito sobre o território é de um grupo, de um coletivo e não somente de um indivíduo. O Decreto também estabelece que a demarcação das terras se dará através de critérios de territorialidade indicados pela própria comunidade, partindo da memória coletiva, levando em consideração os quesitos de reprodução física, social, econômica e cultural, incluindo os locais sagrados e religiosos.

A partir da Constituição Federal de 1988 foi ampliada a adesão do Brasil a tratados internacionais em defesa dos direitos humanos, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e estimulada a construção de documentos como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de

2010). Desta forma, o Decreto 4.887/2003 assume um caráter de reparação à opressão histórica sofrida por afro-brasileiros e, juntamente com o programa de cotas raciais em universidades públicas, integra as políticas de ação afirmativa do governo brasileiro.

Com a certidão de autorreconhecimento a partir de critérios estabelecidos pela própria comunidade e a emissão da titulação de suas terras realizadas pelo estado, as comunidades quilombolas passam a ter acesso e garantia do direito sobre o seu território de maneira coletiva. Sendo assim, o processo de reparação histórica é iniciado, e através dessa nova discussão a respeito dos “remanescentes” quilombolas, outros grupos começam a questionar e contestar tal titulação.

É fundamental discutir os conflitos acerca das pressões sofridas pelas comunidades tradicionais em seus territórios. As ocupações irregulares no território brasileiro são o reflexo de uma sociedade fundada sobre o escravismo e desmantelamento de muitas comunidades tradicionais. Ao compreender as formas irregulares de aquisições de terras a partir do período colonial, conseguimos compreender quais são os grupos que questionam as titulações dos territórios tradicionais.

2.2 DIREITOS TERRITORIAIS E GESTÃO COSTEIRA

A formação de um território envolve a relação de uma sociedade específica com o espaço localizado, sendo um intercâmbio contínuo que humaniza essa localidade, objetivando as formas de sociabilidade em uma paisagem e em uma estrutura territorial. As obras humanas subvertem as características naturais originais e as construções e destruições passam a fazer parte desse espaço. Moraes (2005, p.45) afirma que “é a própria apropriação que qualifica uma porção da Terra como um território”. Esse conceito é formulado utilizando o grupo social que ocupa e explora o território, apontando uma visão sociedade-espaço. Os usos do solo, o estabelecimento humano, as formas de ocupações dos lugares expressam os resultados de lutas, hegemonias, violências, sendo resultados de atos políticos.

A constituição do território, como destaca Santos (1982), pode ser um caminho para analisar a formação histórica de um país. Moraes (2005, p.47) aponta que “o desenvolvimento histórico se faz sobre e com o espaço terrestre, e nesse sentido, toda formação social é também territorial, pois necessariamente se espacializa”.

Com base na questão teórico-prática: a relação entre os direitos territoriais e a gestão costeira. Tendo em vista a garantia da constitucionalidade da demarcação de terras quilombolas; a participação política nas propostas de alterações e transformações espaciais em seus territórios; e a existência de um dos maiores quilombos, em extensão territorial, do Rio Grande do Sul na região costeira, é fundamental articular teoricamente o debate sobre a gestão costeira e os direitos territoriais. Alguns pontos merecem especial atenção: o direito à terra e ao território para a produção e reprodução social, cultural e espacial das comunidades; a necessidade de manutenção das práticas socioambientais desses povos; e o estabelecimento de diretrizes e normativas sobre o uso das áreas de interesse de preservação da natureza.

Para tanto, é preciso discutir os objetivos da gestão costeira, seus limites e possibilidades, assim como a participação política dos povos sobre a gestão territorial e em especial a gestão costeira no Brasil. Esse debate é fundamental para o fortalecimento e ampliação na formação de gestoras e gestores costeiros, que além de atuar com o objetivo de frear os processos de degradação da natureza, dos ecossistemas e da biodiversidade, é necessário compreender, de maneira conjunta, a importância na defesa da vidas dos povos tradicionais e na valorização de aspectos socioambientais, de sociobiodiversidade, de biogeodiversidade dos territórios em especial, das comunidades quilombolas.

No ano de 2004 ocorreu a formação da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais, de acordo com o Decreto 10408/2004. A política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para as Comunidades Tradicionais traz o reconhecimento da diversidade e a necessidade da inclusão das comunidades na formação de políticas públicas, principalmente em relação à proteção dos seus territórios. Os conflitos e o processo de marginalização dos povos tradicionais estão atrelados a disputa dos territórios, que se apresentam como um importante espaço de garantia dos direitos sociais (FERNANDES; BARBOSA; BARBOSA, 2021).

O recolonizar, trazido por Krenak (2015, p. 334), fala sobre a criação da pobreza, ou seja, da não oportunidade das pessoas se estabelecerem com dignidade. O recolonizar parte dos nossos “patrocinadores”, estes que se intitulam de “bancada ruralista”, que são reacionários, latifundiários, e que se dizem contribuintes para o progresso da nossa nação. O máximo que resta para as populações tradicionais é

serem vizinhas dos grandes empreendimentos, e ser mão de obra barata. Mão de obra essa, que em função da tecnologia, é cada vez mais desvalorizada e substituída por máquinas.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), dos anos 2000, define unidade de conservação (UC), como um espaço territorial e seus recursos ambientais, de acordo com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Sendo elas organizadas em dois grupos, o primeiro de Proteção Integral e o segundo de Unidades de Uso Sustentável. Entre os objetivos do SNUC está a contribuição para a conservação da variedade de espécies biológicas e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, bem como, promover a educação ambiental, proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica, proteger ecossistemas degradados, proteger espécies em extinção, proteger recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura promovendo-as social e economicamente, entre outros pontos.

Nas Unidades de Uso Sustentável é prevista a fiscalização e manejo para manter a biodiversidade nas regiões, havendo também a integração das populações humanas presentes nessas áreas como parte integrante da preservação. As populações humanas atuam como parte biointegrada aos territórios e ao não considerá-las podemos transformar os territórios em grandes áreas não cultiváveis. Sendo assim há a necessidade de atuar na promoção, proteção e defesa desses territórios e comunidades.

A região costeira comporta uma alta diversidade de paisagens e composições e nesse ecossistema são encontrados espaços com aspectos totalmente diferenciados um do outro, até mesmo se observarmos localidades separadas por uma distância curta. Estão presentes diferentes espécies animais e vegetais, bem como, diferentes condições climáticas e geológicas. Ainda há muito o que se conhecer sobre as complexas dinâmicas ecológicas no litoral brasileiro e como a ocupação humana se deu nesse espaço, conforme informações do Fundo Mundial da Natureza.

Zamboni e Nicolodi (2008) apontam que a costa brasileira conta com amplas extensões de povoamento disperso, onde residem comunidades de pescadores artesanais, quilombolas, indígenas e outros. Tais áreas são conhecidas pelo elevado nível de preservação de seus ecossistemas e são consideradas de maior relevância para o planejamento ambiental preventivo.

De acordo com Zamboni e Nicolodi (2008), a faixa terrestre percorre o território de 395 municípios distribuídos em 17 estados litorâneos. Conforme Oliveira e Nicolodi (2012):

“A Constituição Federal reconhece ainda três outros direitos coletivos que precisam ser tratados no âmbito do gerenciamento costeiro integrado: os direitos ao planejamento das cidades, ao meio ambiente equilibrado e à participação popular na gestão das cidades.”

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) instituído pela Lei 7.661 de dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta e oito, como parte integrante das políticas de Recursos do Mar e de Meio Ambiente, visa orientar a utilização dos recursos de forma racional na zona costeira, contribuindo para a melhora na qualidade de vida e na proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural. O plano tem como uma das metas capacitar parceiros institucionais e sociedade de 17 estados costeiros, nas modalidades presencial e a distância, na metodologia do Projeto Orla, que tem como finalidade primordial o estabelecimento de normas gerais visando a gestão ambiental da Zona Costeira do país.

O patrimônio natural da zona costeira é qualificado como de grande valor ambiental, com recursos altamente valiosos, considerando o ponto de vista ecológico e socioeconômico. Entretanto, esse patrimônio sofre com a alta degradação pelo agronegócio, especulação imobiliária, loteamentos, condomínios, segunda residência, industrialização e exploração de recursos naturais, como a mineração (OLIVEIRA; FREIRE; AQUINO, 2004).

O Projeto Orla, criado no ano de 2001, é uma ação em conjunto entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), no âmbito do Grupo de Integração para o Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO). Tal projeto introduz uma ação sistemática de planejamento, visando a gestão compartilhada. É uma política estratégica que contribui para uma maior qualificação nas tomadas de decisões afim de cumprir a função socioambiental da orla marítima. É importante destacar que ano de 2021 o Projeto Orla foi vinculado aos Ministérios do Turismo, da Economia e Desenvolvimento Regional.

As principais linhas de integração do Projeto Orla com outras políticas públicas incluem o foco na Agenda do Petróleo e nas Agendas do Turismo e Cidades. Em relação à Agenda do Petróleo, procurou-se articular esta com o processo de licenciamento, para que os Planos de Gestão Integrada pudessem subsidiar a proposição de medidas compensatórias e demais demandas. Já as Agendas do

Turismo e Cidades tiveram como objetivo unir esforços institucionais “com vistas à harmonização das leis urbanísticas e ambientais e das políticas públicas incidentes na zona costeira” (OLIVEIRA; NICOLODI, 2012). Essas medidas estão ligadas à iniciativa de colaboração mútua entre ações do Projeto Orla e ao Plano Diretor Participativo.

O Projeto Orla possibilitou momentos de discussão e de levantamento de conflitos, consolidando uma visão integrada da orla. Os padrões de desenvolvimento da zona costeira, devem integrar dimensões econômica, social e ambiental e refletir os diferentes interesses e necessidades dos grupos sociais que residem nas zonas costeiras. Cabendo ao poder público incentivar a busca por soluções para os entraves da plena execução do projeto (OLIVEIRA; NICOLODI, 2012).

A abertura para o processo de discussão da gestão ambiental promovido pelo Projeto Orla, diz muito sobre a visão integrada que devemos ter ao considerar o meio ambiente e a preservação em conjunto com as populações humanas, visando a biointeração. A gestão costeira deve almejar todas as dimensões sociais, a fim de possibilitar a ampliação do diálogo, oferecendo outras perspectivas de organização social e compreensão do mundo. Estabelecer contra narrativas decoloniais, é entender a emergência de fortalecermos debates e pontos de vistas oriundos de grupos marginalizados (SANTOS, 2020).

As comunidades que residem na região costeira possuem, de certa forma, uma interface direta com o mar, seja pelas histórias passadas de geração em geração ou pelo contato direto com a pesca artesanal, com o turismo, especulação imobiliária entre outras relações variadas de atividades produtivas. É importante mencionar que a presença das comunidades tradicionais resguarda uma abundante natureza, porém muitos são expropriados para o uso privado, ocorrendo transmutação do espaço de valor de uso para o valor de troca, fazendo de um determinado “pedaço” uma valiosa mercadoria de acumulação (SILVA, 2018).

2.2.1 Comunidade Quilombola de Morro Alto

Ao falar de comunidades tradicionais, vamos partir das comunidades quilombolas enquanto seu pensamento político, chamado “Quilombismo”. Nascimento (1982[1968], p. 20), apresenta o Quilombismo como saber ancestral africano, ou seja,

“conceito científico com direito ao mesmo prestígio e credibilidade investidos na ciência ocidental do socialismo”. De acordo com Nascimento (1980, p. 348):

Compasso e ritmo do quilombismo se conjugam aos mecanismos operativos, articulando os diversos níveis de uma vida coletiva cuja a dialética interação propõe e assegura a realização completa do ser humano. Nem propriedade privada da terra, dos meios de produção e de outros elementos da natureza.

Santos (2019), fala da base do pensamento quilombola aprendida com os mais velhos. “O melhor lugar para guardar o peixe é o rio onde ele pode se reproduzir”. Traz também a fragilidade do reconhecimento das terras quilombolas, através da Constituição Federal de 1988. Fragilidades que beneficiam fazendeiros, latifundiários, empresários e grupos políticos. O Estado assume um caráter autoritário em relação aos direitos das populações tradicionais.

A Comunidade Quilombola de Morro Alto se auto reconhece enquanto “remanescentes quilombolas”. O quilombo de Morro Alto localiza-se na região costeira do Rio Grande do Sul, entre os municípios de Maquiné e Osório. Conforme dados do INCRA-DFQ (2018), a comunidade aguarda a titulação de seu território desde o ano de 2004 e obteve seu título de autorreconhecimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP) no ano de 2001.

A comunidade aguarda, também, a aplicação das medidas compensatórias e mitigatórias, que através de ação conjunta com o Ministério Público Federal (MPF), via Associação Comunitária Rosa Osório Marques (ACROM), foi demandado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a promoção das medidas pelos danos causados pela duplicação da BR-101, que corta parte do território quilombola. De acordo com Kraemer (2011), “estas medidas foram incluídas como parte integrante da Licença de Instalação da referida obra”.

A construção da BR-101, na década de 1950, alterou profundamente a circulação e dinâmica regional. Anteriormente a comunicação com outras regiões estava voltada as lagoas e após a construção da estrada os fluxos humanos e materiais passaram a ser dados através da rodovia. Com essa mudança as atividades se diversificaram e o setor industrial se fortaleceu e o turismo não parou de crescer, junto a ele a especulação imobiliária e tentativa de negociação de seu território. Pela paisagem exuberante, presença de lagoas e proximidade as praias do litoral, seu valor turístico

aumentou. Sítios de lazer e descanso são comuns. Além da extração de areia, pedreiras e indústrias que compõem a urbanização da região (KRAEMER, 2011).

3 MATERIAL E MÉTODOS

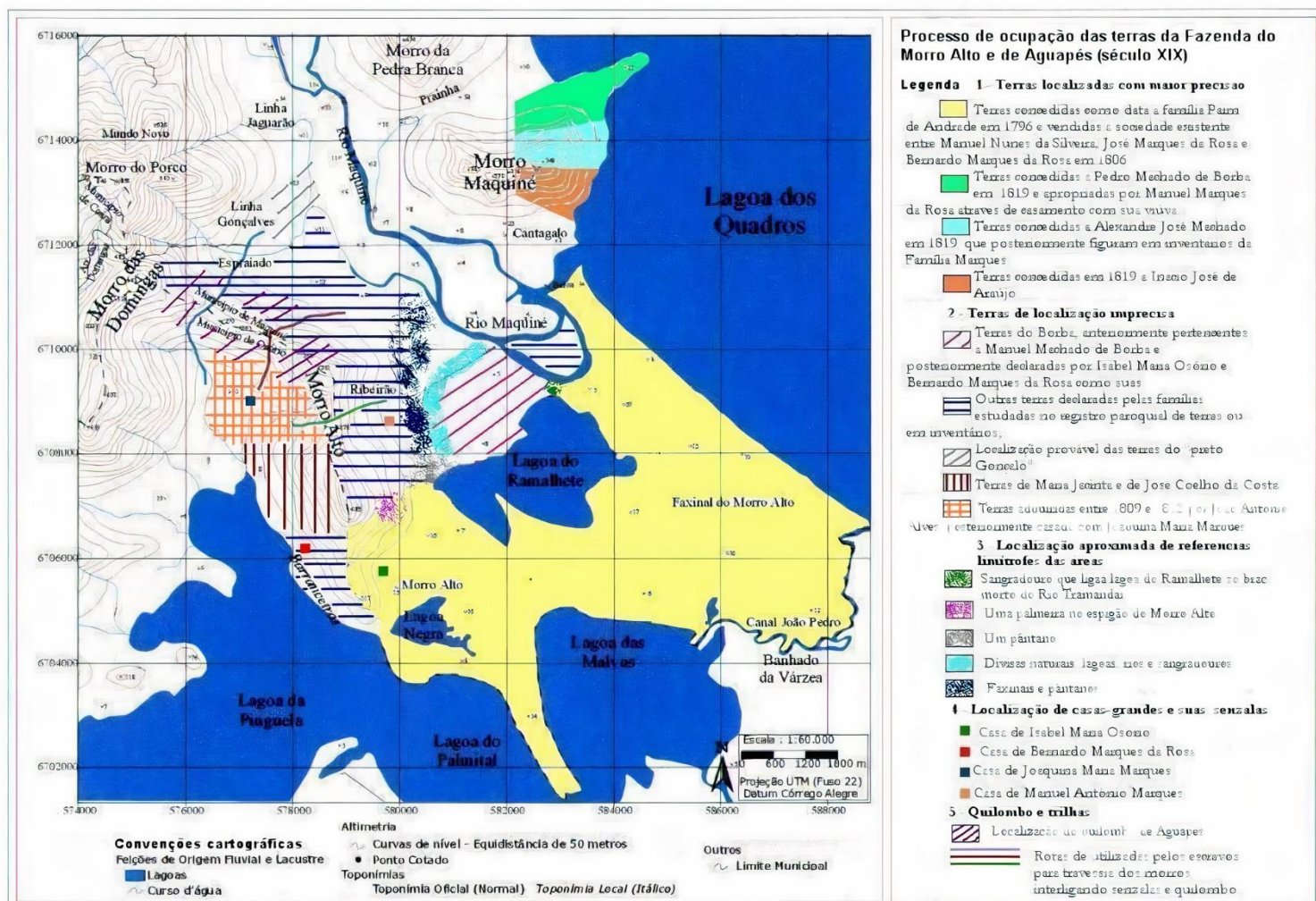
3.1 ÁREA DE ESTUDO

O estudo foi realizado no Quilombo Morro Alto, localizado entre os municípios de Maquiné e Osório, no estado do Rio Grande do Sul, Brasil. A área é constituída por unidades do Planalto Meridional e pela Planície de Terras Baixas Costeiras, representada pela formação Botucatu, com sedimentos arenosos, e estratificação eólica cruzada ou intercaladas às lavas da formação Serra Geral (BARCELLOS, 2004).

Não somente sustentados pelas dimensões testamentárias, a continuidade do território se vincula ao passado na sociedade escravista. A constituição do território negro englobava as senzalas, roças, trilhas e caminhos pela mata. O processo de ocupação dessas terras trazia a vivência cotidiana da comunidade que possuíam laços de sociabilidade e familiaridade. Os caminhos percorridos envolviam as práticas de tradições culturais e religiosas. Ao retomar e renovar as experiências de luta e olhar ao passado, a comunidade busca a recuperação de uma identidade expressa em uma demanda territorial.

No caso do presente estudo a aproximação com a Comunidade Quilombola de Morro Alto, deu-se a partir do conhecimento da região de Maquiné/RS através dos campos realizados ao longo das disciplinas do curso, seja para coleta de água, levantamento de fauna nos rios e lagoas da região e pelo local contar com região de Mata Atlântica, que abriga uma grande biodiversidade. A Mata Atlântica é a segunda maior floresta pluvial tropical do continente americano, que originalmente se estendia de forma contínua ao longo da costa brasileira, sendo uma das regiões sul-americanas com o maior número de áreas de proteção integral (TABARELLI *et al.*, 2005).

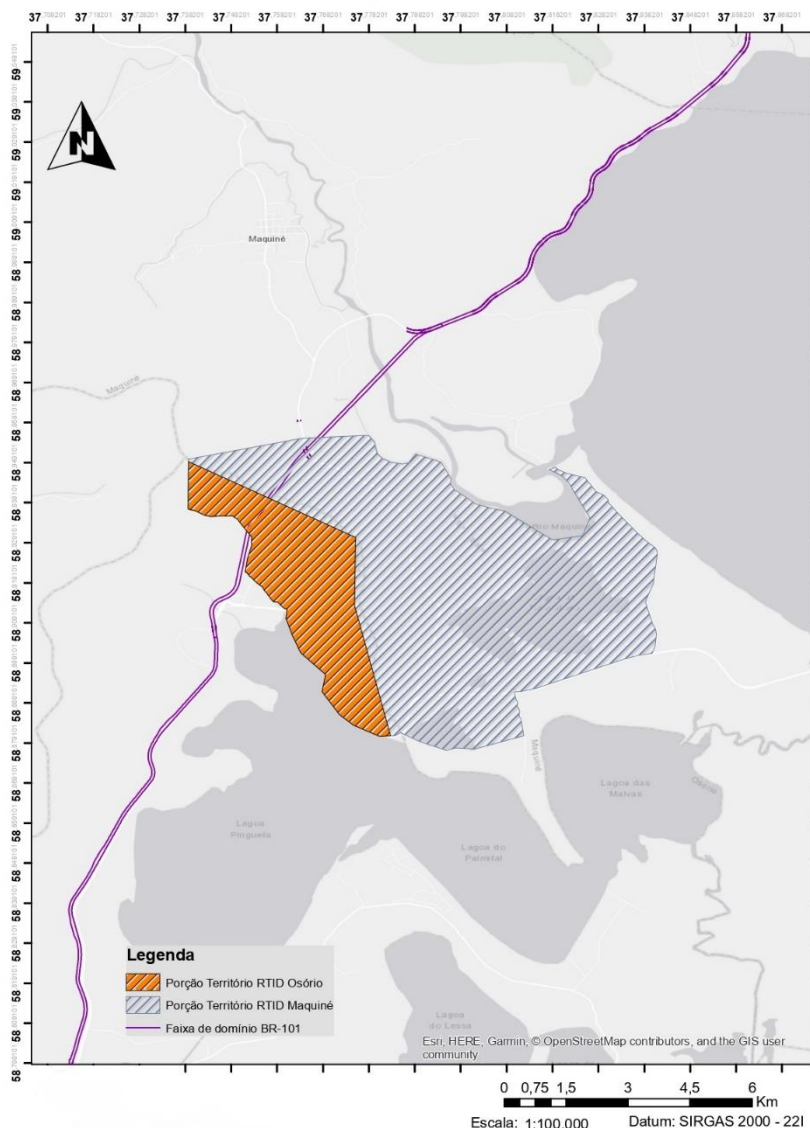
Figura 2 – Mapa de Referências Históricas e Culturais do território da Comunidade Quilombola de Morro Alto, indicada no RTID – INCRA



Fonte: Processo INCRA-SR-11-RS-Nº 54220.001201-2004-09 - Vol. II (2004)

De acordo com o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), publicado no ano de 2011, a área abrange a comunidade de Morro Alto e demais localidades no seu entorno, que são: Ribeirão, Espraiado, Faxinal do Morro Alto, Barranceiras e Aguapés.

Figura 3 – Mapa final do território Quilombola de Morro Alto para titulação, de acordo com os estudos RTID – INCRA



Fonte: Arquivos documentais da Associação Comunitária Rosa Osório Marques (2018)

3.2 PESQUISA PARTICIPANTE

A pesquisa participante surge nas décadas de 60 e 80 em alguns lugares da América Latina, atuando em conjunto com grupos ou comunidade populares. Diferentes abordagens e fundamentos teóricos são reelaborados, construindo assim, diversos modelos de conhecimento social através da pesquisa científica. “As pesquisas participantes atribuem aos agentes populares diferentes posições na gestão de esferas de poder ao longo do processo de pesquisa” (BRANDÃO; BORGES, 2008).

Partindo de que todas as culturas e vivências são fontes de saberes, Brandão e Borges (2008) afirmam que:

Os processos, as estruturas, as organizações e os diferentes sujeitos sociais devem ser contextualizados em sua dimensão histórica, pois são os

momentos da vida, vividos no fluxo de uma história; e é a integração orgânica dos acontecimentos de tal dimensão que, em boa medida, explica as dimensões e interações do que chamamos de realidade social.

As escolhas do pesquisador estão ligadas ao compromisso social, político e à dimensão ideológica. A pesquisa participante deve ser praticada com compromisso e participação evidente. De acordo com Minayo *et al* (2002, p. 34) a neutralidade da investigação científica é um mito, tendo como horizontes a posição social que ocupa.

A captação de uma variedade de conjunturas, relacionada com uma observação plena, fala sobre o envolvimento em todas as dimensões vivenciadas. Uma das principais características das pesquisas participantes é que hoje em dia não se reconhece uma única teoria ou um único método de trabalho. Parte-se da integração dos conhecimentos dos processos sociais, possibilitando a criação de espaços com compartilhamentos de saberes, sensibilidades, motivações e transformações, nunca sobrepondo conhecimentos e valores.

A observação participante realiza-se por meio de um processo pelo qual se mantém a presença do pesquisador-observador numa situação social para a realização de uma investigação científica. O pesquisador-observador está em relação com os sujeitos de pesquisa - observados, participando da vida deles e colhendo seus dados. Neste caso, o pesquisador é parte do contexto em observação, e, ao mesmo tempo que modifica, é modificado pelo contexto (CICOUREL, 1969, p. 91).

Cicourel (1969, p. 93) também afirma que em muitos momentos, devido à imediata participação, o pesquisador é convidado a atuar e ajudar a definir ações políticas que envolvam a comunidade estudada. A aceitação do pesquisador numa comunidade depende da “pessoa do pesquisador”, como ele se comporta aos olhos do grupo em relação às atividades desenvolvidas.

O conhecimento da área permitiu analisar alguns trabalhos publicados sobre a região de Maquiné, em sua maioria, relacionados com a biodiversidade, conflitos ambientais e áreas de conservação. A não aplicabilidade de algumas leis ambientais e a falta de recursos humanos qualificados para a fiscalização das áreas de proteção ambiental sempre chamaram atenção, bem como, o fato das agências governamentais limitarem seriamente o manejo das áreas protegidas (FONSECA *et al.*, 1997).

3.3 INSERÇÃO NA COMUNIDADE E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL

3.3.1 Reuniões da Associação Comunitária Rosa Osório Marques

Considerado o maior quilombo do sul do Brasil, em relação a extensão territorial, surgem diversas dúvidas sobre o processo de formação da comunidade e como se dá a organização coletiva, visto que seu processo de regularização e titulação é histórico. Sendo assim, se considera a importância de discutir de forma científica e política, junto à comunidade, as principais demandas e dificuldades enfrentadas, vinculada à vontade do engajamento em organizações comunitárias e movimentos populares a fim de debater a gestão costeira como mecanismo interdisciplinar.

Mediante conhecimento do trabalho desenvolvido pela equipe do Museu de Ciências Naturais (MUCIN/CECLIMAR) na região, que se dá através do contato direto com a comunidade, com projetos de extensão universitária, foi realizada uma conversa informal com a então museóloga para saber se os mesmos conheciam a Comunidade Quilombola de Morro Alto. Após saber que o MUCIN já havia participado de uma reunião na associação comunitária da comunidade, foi solicitado o contato de alguém da comunidade e se o mesmo poderia ser disponibilizado.

Através de informações obtidas, no ano de 2018, de forma não sistematizada, obteve-se dados sobre comunidades tradicionais no Litoral Norte. Além dos indígenas presentes na região, nota-se também a presença de uma comunidade quilombola. A Comunidade Quilombola de Morro Alto possui um grande território, que abrange áreas em Maquiné e se estende pelo município de Osório. Em um primeiro momento, nota-se a grande quantidade de materiais produzidos sobre os quilombolas da região, em sua grande maioria, pesquisas de cunho antropológico e histórico e notícias a respeito da não titulação das terras devido a grandes conflitos na região.

As reuniões na sede da ACROM são mensais, podendo ser realizadas de forma extraordinária, se assim houver necessidade. Nas reuniões participam associados, em sua grande maioria pessoas com mais idade, não sendo vista tanto a participação dos jovens. As reuniões contam com a participação de membros da comunidade associados e não associados, sendo sempre bem vindos convidados que fortalecem e acompanham a luta da comunidade. Entre estes últimos estão os membros de organizações coletivas como o Instituto de Assessoria às Comunidades

Remanescentes de Quilombo (IACOREQ), Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra do Rio Grande do Sul (CODENE) e órgãos jurídicos, a fim de facilitar a comunicação e a representação da comunidade.

Participando ativamente das reuniões da associação, sendo elas presenciais ou on-line, envolvendo reuniões extraordinárias a fim de ter acesso à recursos, foram se criando vínculos com a comunidade, assim como responsabilidades. Estão sendo quatro anos de presença ativa na organização coletiva do quilombo de Morro Alto. Através da confiança e colaboração com a comunidade, foi possível ter acesso ao acervo documental da associação e a arquivos pessoais de integrantes da comunidade, sendo viável um maior conhecimento sobre o território.

3.3.2 Levantamento documental

Para compreender as discussões acerca da região onde localiza-se o Quilombo de Morro Alto e o processo de titulação do território, obteve-se o acesso as plataformas digitais do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), site da Fundação Cultural Palmares (FCP), Diário Oficial da União (DOU) e da Prefeitura de Osório e Prefeitura de Maquiné. Através desse primeiro acesso as plataformas ocorreu à pesquisa sobre o passo a passo para titulação dos territórios quilombolas, tabelas com dados sobre as certidões de remanescentes quilombolas emitidas por região, tabelas com o número de titulações anuais, acesso a tabela onde consta o nome da comunidade através do processo aberto em 2004 via Associação Comunitária Rosa Osório Marques (ACROM), publicação do autorreconhecimento da comunidade como remanescente quilombola no DOU e através do e-mail institucional disponível no site, foi solicitado documentações referentes ao RTID da região. Também ocorreu a pesquisa nos sites das prefeituras afim de entender algumas leis municipais, ofícios emitidos pela câmara municipal, Audiências Públicas do Plano Plurianual (PPA) e se havia notícias publicadas nos sites sobre a Comunidade Quilombola de Morro Alto.

No início do ano de 2019, mais precisamente em março, deu-se a participação na primeira reunião da associação. Neste primeiro momento, foi realizada uma apresentação individual dos presentes e o encontro seguiu as pautas estabelecidas, mediadas pela presidente Elizabete Alves e demais membros da associação. A escuta

nesse primeiro contato foi fundamental para entender como a comunidade se articulava e debatia as questões pertinentes ao território.

Através de arquivos disponibilizados pela comunidade, como o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do território, foi possível analisar os registros das reuniões anteriores, sendo que as atas entre os anos de 2004 e 2009 estavam anexadas ao RTID. O RTID torna possível o conhecimento de diversas áreas e foi produzido devido à demanda da comunidade com base no Decreto 4.887/2003. Já as atas de 2017 a 2022 estavam disponíveis através do livro ata da associação que foi disponibilizado ao longo das participações nas reuniões na sede da ACROM.

Vale ressaltar que as reuniões ao longo do ano de 2019 se deram de maneira presencial, enquanto no ano de 2020, em função da pandemia do Covid-19, foram seguidos todos os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a associação realizou apenas duas reuniões, sendo uma em março presencial e outra on-line no mês de maio devido pressão externa.

Conhecer a Comunidade Quilombola de Morro Alto e se envolver com a sua história é um processo engrandecedor. A escuta aos mais velhos permite percebermos o quanto a oralidade sempre está presente em cada encontro. A aproximação com a comunidade permitiu que o acesso a determinados temas ocorresse de maneira paulatina, e ao longo de cada uma das conversas foi possível entender a história do território e o quanto são demandados devido à alta expropriação de suas terras.

2.3.3 Campo para reconhecimento do território

Com o atual cenário da pandemia, os campos foram impossibilitados ao longo de dois anos. No ano de 2022, seguindo todos os protocolos sanitários, foi possível realizar um campo mais curto e contar com a presença de um guia da comunidade para conhecimento do território.

O campo na comunidade compreendeu na participação em reuniões na sede da ACROM dos anos de 2019 a 2022, localizada no Morro Alto e a visita as principais localidades do território, incluindo regiões que não estão presentes no RTID. No ano de 2022 foi possível percorrer por quatro dias a região, afim de conhecer algumas localidades do grande território de Morro Alto. Partindo da pesquisa participante, pode-se observar o quanto é necessário aplicar a percepção ambiental nesses momentos

de conhecimento a um ambiente que contém tantas histórias. O campo foi guiado por duas pessoas da comunidade, sendo elas a presidente da Associação Comunitária Rosa Osório Marques e o seu esposo Wilmar.

Para o registro de campo foi utilizado um gravador de voz para armazenar o que era dito ao longo do trajeto, o telefone celular para utilização da câmera, e um GPS para marcar as coordenadas das localidades. Além desses materiais, foi utilizado um notebook para transcrição e organização dos dados

4 RESULTADOS

4.1 CHEGADA NA COMUNIDADE

Através do contato via telefone com uma das integrantes da comunidade quilombola, a Sra. Ieda Ramos, foi possível a primeira participação na reunião mensal da Associação Comunitária Rosa Osório Marques (ACROM), em março de 2019. Ainda via telefone, foram solicitadas informações sobre a localização da sede da ACROM e quais linhas de ônibus passavam na região.

Nesse primeiro encontro, ocorreu uma grande identificação com a história dos quilombolas e acolhimento por parte da comunidade. A primeira ação realizada nas reuniões é a apresentação individual dos presentes e após a reunião segue com as pautas já estabelecidas, mediadas pela presidente Elizabete Alves com auxílio dos demais membros da associação. Neste dia em questão, estavam presentes membros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Capão da Canoa, que falaram sobre o processo de titulação e outras demandas da comunidade. Com isso foi possível compreender a história de luta pelo território da Comunidade Quilombola de Morro alto.

As reuniões mensais ocorrem principalmente no sábado, e após esse primeiro encontro se estabeleceu uma conversa com a presidente afim de saber se poderia seguir acompanhando as reuniões da comunidade. Desde o ano de 2019 até atualmente sigo integrada nas reuniões da comunidade, acompanhando as discussões, auxiliando na produção de documentos e projetos e em ações de enfrentamento aos conflitos que se estabelecem. Vale ressaltar que a entrada na comunidade está atrelada a postura do pesquisador e a conversa direta e sincera

sobre quais são os objetivos do pesquisador perante a comunidade, além da escuta, que é fundamental para o processo de aproximação, confiança e criação de laços.

Ao todo ocorreu a participação em 18 reuniões mensais presenciais na sede da ACROM dos anos de 2019 a 2022, ressaltando que no ano de 2020 foi realizado apenas um encontro presencial devido a pandemia do Covid-19. Também deu-se a presença em 4 reuniões on-line para tratar assuntos de aquisição de recursos financeiros, 1 reunião presencial na Defensoria Pública de Osório, reuniões internas para organização de dados, reuniões via chamada telefônica, troca de informações via aplicativo whatsapp e diversos encontros ao longo do ano, seja na presença ativa em alguma ação social desenvolvida pela ou para a comunidade, como arrecadação de alimentos, arrecadação de produtos de higiene, roupas, calçados, matérias escolares, confecção de ovos de páscoa, entre outros.

Além das reuniões de organização política, realizou-se a participação em atividades festivas, como as do novembro negro, dia da mulher, cafés e almoços coletivos. Todos esses envolvimento permitiram a integração plena. E a vivência dessas experiências são partes fortalecedoras da organização social que de forma oral se estabelece nesses campos de conhecimento ancestral.

4.2 ANÁLISE DOCUMENTAL

Na busca de informações sobre o histórico da área e os processos em que a comunidade está envolvida, foram enfrentadas dificuldades para acessar os documentos públicos de maneira virtual. Informações sobre os estudos para a titulação do território foram buscadas em sites como o do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Fundação Cultural Palmares (FCP), e os mesmos encontravam-se indisponíveis. Em alguns casos, ao entrar no site e buscar as documentações específicas, era solicitado um cadastro via e-mail para adquirir acesso. Ao cadastrar o endereço de e-mail e solicitar as informações necessárias, não se obteve retorno das solicitações.

Muitas informações foram obtidas através da busca em outras plataformas digitais, como a do Conselho Indigenista Missionário, Frente quilombola RS, Mapa de Conflitos e na Comissão Pró-Índio de São Paulo. Recentemente foi possível acessar dados da Fundação Cultural Palmares contendo informações tabeladas das certificações e titulações anuais emitidas por região para as comunidades

“remanescentes quilombolas”, bem como, a plataforma do INCRA que disponibiliza um documento contendo informações sobre as comunidades que aguardam a sua titulação.

A partir da análise documental, foram obtidas informações a respeito da Associação Comunitária Rosa Osório Marques (ACROM), fundada em setembro de 2001. A sede localiza-se no município de Maquiné-RS, na localidade do Ribeirão. É uma entidade de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, sendo um órgão representativo, reivindicativo e administrativo da Comunidade Quilombola de Morro Alto, conforme dados do Registro Civil de Osório.

Ao fortalecer vínculos com a comunidade, via ACROM, e ser permitido o acesso ao acervo da associação, esse acervo conta com o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) da comunidade que informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, produzido entre os anos de 2004 a 2009. Neste relatório estão anexadas algumas atas referentes aos procedimentos estabelecidos para a sua confecção. Também foram analisadas atas das reuniões a partir do ano de 2017 até 2022.

Tais registros permitiram compreender o processo de negociação que a comunidade enfrenta perante as dificuldades na efetivação dos estudos socioambientais e socioculturais relacionados à aplicação de medidas compensatórias na região e a defesa permanente do território e da titulação, devido à alta especulação imobiliária e degradação ambiental que ocorre ao longo desses anos. As atas foram confeccionadas, na maioria das vezes, por secretários da associação e são documentos chave sobre as principais demandas da comunidade em decisões acerca de seu território, os principais entraves, e a realização da autogestão.

O RTID é um documento extremamente extenso e conta com sete volumes, construído de maneira interdisciplinar, sendo alguns deles com aproximadamente 60 páginas, já outros com cerca de 200 à 350 páginas, contendo mapas, imagens anexadas, levantamentos fundiários, pareceres conclusivos, atas, planilhas, ofícios e demais informações. Foram analisadas seis atas presentes no RTID, para compreender o processo das medidas compensatórias da região e foram utilizados os mapas presentes no RTID para entender o processo cultural e histórico da comunidade. O laudo antropológico, produzido entre os anos de 2000 e 2002 foi

produzido pela antropóloga Daisy Macedo de Barcellos e colaboradores, juntamente com a comunidade de Morro Alto e foi anexado ao RTID. No laudo antropológico o território compreende uma área total de 4.636,2 hectares.

Para análise das atas, a comunidade optou pela disponibilização do livro ata atual, que possuem os registros a partir do ano de 2017. Esse documento foi cedido temporariamente e fotografado, para posteriormente realizar a leitura e o registro das atas no formato Word. Com acesso as fotografias do livro ata, foi possível digitar cada uma das atas e separá-las em pastas, para posteriormente realizar a leitura. Após digitação dessas atas e organização, as 29 atas foram analisadas e inseridas em um pen-drive que foi entregue a presidente da comunidade.

Além das atas e do RTID, também foi analisado um livro confeccionado por membros da comunidade que traz recortes de notícias de jornais que envolvem outras comunidade quilombolas do Rio Grande do Sul e a Comunidade Quilombola de Morro Alto, contando a sua história de resistência, seus conflitos pelo território, reportagens sobre a BR-101 e fotografias da comunidade. E arquivos dos projetos desenvolvidos pelo DNIT juntamente com a comunidade para o estabelecimento das medidas compensatórias e mitigatórias devido as obras da BR-101.

Em relação às metas a serem aplicadas pelo DNIT, em abril de 2018 é informado sobre a situação da execução das mesmas. Sendo encaminhado um ofício do DNIT para a ACROM falando sobre os entraves burocráticos para a aplicação das metas. Foi questionado na ocasião pela comunidade o motivo pelo qual as ações não vem sendo realizadas e foi pedido que se observasse, junto ao DNIT, quanto a viabilidade das metas serem executadas.

A relação de metas propostas e criadas em conjunto com a comunidade se dividem em 24 metas, sendo algumas subdivididas para auxiliar na execução. Em 2012, quando houve a aprovação pela comunidade, o plano de trabalho para a implementação das metas exigia o dispêndio de R\$1.908.288,12 pelo DNIT. Segue abaixo as metas elencadas na versão definitiva.

Tabela 1 – Relação de Metas a serem aplicadas na comunidade Quilombola de Morro alto, estabelecidas entre a comunidade e o DNIT.

METAS	DESCRIÇÃO
1	Construir áreas de parada (refúgio) garantindo acesso aos cemitérios da Costa e de Aguapés, a partir da BR-101, promovendo continuidade de realização dos rituais fúnebres, com segurança.
2	Visibilidade da comunidade, utilizando placas que conste o nome da comunidade.
3	Recuperar o trecho atual da BR-101 na alça de contorno do Morro Alto, com sinalização de segurança e acostamento, uma vez que tal via se tornará uma via local após a inauguração da duplicação.
5	Integração dos quilombos no projeto de dinamização da economia local e potencialização das atividades econômicas já existentes, como artesanato, fluxo turístico.
7	Oferecer cursos de aperfeiçoamento (12 palestras-diálogos com oficinas) em ciências humanas e em Patrimônio Cultural e Arqueológico, buscando consciência sobre problemas sociais que atingem negros, indígenas e valorizar suas referências culturais específicas.
8	Constituição de grupo de referência da comunidade para que seja efetuado o monitoramento do eventual processo de desapropriação.
9	Recuperar a sede da Associação, transformando-a em centro cultural, com salas de reuniões, cozinha, biblioteca e centro de informática.
10	Cadastro de produtores familiares de Morro Alto, diagnóstico de perfil de estrutura produtiva local, promoção de capacitações técnicas em agroecologia, economia solidária e em segurança alimentar/nutricional. Organização de feiras.
11	Diagnosticar vocações de trabalho e renda, mapeamento das potencialidades e interesses de desenvolvimento econômico. Qualificação da mão de obra com cursos de capacitação em autogestão, cooperativismo, economia solidária e em outras vocações.
15	Integração no desenvolvimento regional, criando e reforçando a articulação com instituições públicas, privadas e ONGS.
16	Parcerias com associações compatíveis, implementação de projetos sociais, levantamento dos possíveis parceiros.
18	Aquisição e construção de equipamentos para produção agrícola, pesca e agroindústrias. Tobatas, arados, ferramentas, sementes, compostos orgânicos, casa de maturação de bananas, atracadouro, filetagem e congelamento de peixes. Oficinas de artesanato.
19	Realização de projeto de proteção, conservação, consolidação, valorização do patrimônio arqueológico, histórico, arquitetônico e paisagístico dos quilombolas de Morro Alto, incluindo revitalização para visitação turística dos remanescentes físicos da casa grande, senzala, engenhos, cemitérios e da ilha que se encontra localizada na AGASA.
20	Laboratórios de plantas medicinais, de aproveitamento do caule da bananeira em papel e fibra, desidratação de tecidos vegetais para fins fitoterápicos e extração de produtos derivados de plantas aromáticas para uso doméstico, na higienização, limpeza e aromatização de ambientes. 20.1 Construção de edificação de 50 m ² contendo área para recebimento dos materiais, processamento e área de expedição, segundo os padrões exigidos pela legislação específica. 20.2 Unidades de beneficiamento de produtos vegetais: unidade onde serão processados produtos vegetais obtidos na comunidade ou fora dela, que se enquadre como "Agricultura Familiar de pequeno porte de processamento artesanal". A estrutura consistirá em edificação com 80 m ² , contendo 5 áreas: Área I - escritório e banheiros; Área II - depósitos de insumos; Área III - recepção, pesagem e lavagem do material vegetal; Área IV - processamento; Área V - estoque e expedição.
21	Estudos e laudos. 21.1 Realização de estudos complementares do território reivindicado pela comunidade. 21.2 Laudo antropológico (entre o cemitério da Costa de Maquiné, Prainha e Faxinal do Morro Alto, até a Barra do João Pedro - Rio Tramandaí.
22	Construções em complementação ao centro cultural. 22.1 Construção do campo de futebol. 22.2 Construção de arquibancadas. 22.3 Construção de banheiros e vestiários.
23	Apoio na estruturação de consições para produção de bloquetes; aquisição de equipamento para a produção de bloquetes.
24	Elaboração do laudo de impacto da mineração na região, buscando medidas compensatórias a comunidade.

Fonte: autora (2022)

4.3 ATIVIDADE DE CAMPO

O quilombo de Morro Alto é considerado um quilombo rural e descontínuo, constituído por localidades que formam o território. A comunidade quilombola está presente no local há mais de 200 anos, e atualmente conta com postos de saúde,

escolas e organização econômica e produtiva. A organização política da comunidade é fortalecida com a realização de reuniões mensais na sede da Associação Comunitária Rosa Osório Marques (ACROM), fundada em 2001, localizada em Morro Alto.

Quem guiou esse campo foi a professora e atual presidente da ACROM, a senhora Elizabete Alves e seu companheiro Wilmar, que disponibilizaram sua residência para a realização do campo. A presidente da associação se prontificou a percorrer o território com o seu carro, visto que há uma distância considerável entre cada localidade. O campo foi realizado em quatro dias. A ideia inicial eram cinco dias, porém o dia da chegada na casa da Elizabete ocorreu de forma tardia, então decidimos percorrer o território somente no dia seguinte.

A Elizabete, mais conhecida como Bete, foi a responsável por guiar a caminhada nas localidades do Quilombo de Morro Alto. Conversando com a Bete foi possível entender como se configurava anteriormente a associação, quando ela era vice-presidente. O fato da Bete ter nascido e se criado na região de Morro Alto foi fator que facilitou o reconhecimento das localidades. A sua boa comunicação e o jeito de abordar as discussões acerca do território na comunidade, fortaleceram ainda mais o contato com todos.

O trabalho de campo realizado alcançou uma área mais abrangente, como podemos observar no Mapa (Figura 4). Destaca-se a localidade da Prainha, que compreende também a região de Jaguarão, e o cemitério da Costa do Maquiné, consideradas regiões com marcos identitários, com relações parentais dispersas, indicadas pelos quilombolas.

Figura 4 – Croqui das Localidades percorridas em campo, indicadas pela comunidade Quilombola de Morro Alto



Fonte: modificado de Google Earth Pro (2022)

A primeira localidade percorrida é a do Jaguarão, que não está presente no RTID. Boa parte da estrada possui plantações de milho e segundo Bete na região é contata a história que antigamente um “Gaspar” dono da região trocou a localidade do Jaguarão por um peixe. Também conta que a localidade do Jaguarão abrigava muitos negros e com o processo de escravização muitos consumiam bebida alcoólica para amenizar as dores.

Os quilombolas que viviam nesta região, mesmo depois de libertos, seguiam trabalhando ali afim de garantir o seu sustento. Geralmente se ocupavam plantando ou em olarias. A entrada para a estrada do Jaguarão localiza-se no final da “ponte velha”, que no mapa denomina-se como Rodovia do Mercosul, esquina com a Estrada Geral da Solidão. Na estrada do Jaguarão encontramos um casal de pescadores artesanais que nos questionaram por que os peixes da região estavam morrendo, em especial o peixe conhecido como “Biru”. Da estrada é possível observar a “ponte nova”, que foi construída nas obras realizadas pelo DNIT, que promove acesso ao túnel do Morro Alto.

Após visitar a localidade do Jaguarão, seguimos para o Ribeirão e Borba. A estrada do Ribeirão é mais estreita, e olhando para os dois lados é possível enxergar as regiões de campo com gado, plantas arbustivas e algumas aves. A região aparenta ser dividida em lotes.

Em direção à Prainha, passamos pelo retorno em direção a BR 101, conhecida por “alça”, e pela região do Canta Galo. Na entrada da localidade observa-se uma escola de ensino fundamental e logo em frente um posto de saúde. As casas foram apontadas como sendo de famílias quilombolas mais antigas, sendo que muitas casas estão sendo vendidas devido ao falecimento dos moradores.

Na Prainha, ocorre a presença de moradias na encosta do morro e os campos abertos ao longo da lagoa. Há antigos salões de bailes, olarias e um campo de futebol que ainda é utilizado pela comunidade. A maioria dos moradores são devotos de Nossa Senhora Aparecida, e observa-se as imagens da santa concretadas em frente às casas. Alguns quilombolas da região eram dançantes do Maçambique, grupo religioso da comunidade. É predominante o cultivo de bananas na região e, junto ao morro, são cultivadas frutas como bergamota, laranja e cáqui.

Na região da Prainha há um pontal, região de acesso à ilha que existe na região. Não fomos até a região do pontal devido ao difícil acesso, mas da estrada central, na subida do morro, é possível avistar a ilha, que antigamente era habitada por alguns quilombolas da região. Hoje esta área é utilizada pela marinha e nenhum quilombola reside mais na ilha.

Percorremos também a região do Espraiado, região mais centralizada de Morro Alto, a localidade de Aguapés é uma região com estradas asfaltadas, e se constitui em um núcleo mais urbanizado. Seguimos a estrada que levava até o cemitério de Aguapés e o cemitério da Costa que são locais importantes para a comunidade, pois estão enterrados os seus ancestrais.

5 DISCUSSÃO

A comunidade localiza-se relativamente próxima à capital do estado e a ligação entre Porto Alegre e a comunidade de Morro Alto, ocorre através da BR-101 e BR-290. O território localiza-se próximo ao município de Capão da Canoa. As obras da BR-101, na década de 1940 e 1950, se deram devido à implementação de uma infraestrutura rodoviária invasiva pelo Estado, que causou impactos sociais, econômicos e culturais à comunidade, sem a implementação efetiva de medidas compensatórias e mitigatórias que a comunidade teria direito (MEIRELES, 2013).

As análises aos documentos permitiram ampliar a visão acerca de como os conflitos se estabelecem na região e como a comunidade se organiza efetivamente

para discutir e defender o seu território. Em diversas reuniões a comunidade dispõem de um grande tempo para organizar documentações e travar embates contra a expropriação.

O debate via Ministério Público é uma das formas que a comunidade encontra para fortalecer a defesa do seu território, contando com a participação de um procurador federal em alguns encontros para discutir junto à comunidade e desenvolver documentos com informações acerca das medidas e ações compensatórias que não são implementadas na comunidade e outras demandas. Um exemplo é que o MPF foi responsável por instaurar um inquérito civil, no qual indagou sobre o estágio de execução das medidas ao DNIT.

Em uma primeira resposta, via ofício, em maio de 2018, o DNIT argumentou que as construções eram inviáveis porque a área ainda não fora titulada em nome da Associação Comunitária Rosa Osório Marques. O MPF declarou ao DNIT que não há impedimento legal para o cumprimento das ações, pois é corriqueira a construção de moradias, centros culturais e benfeitorias.

Outra pauta levantada nas reuniões do início de 2020, refere-se à construção do condomínio na localidade do Faxinal. A Prefeitura de Maquiné contatou a comunidade afim de saber sobre anuência dos mesmos e apresentar o plano de trabalho do empreendimento, que previa construções em terras quilombolas. Essas reuniões que envolvem a construção dos empreendimentos é fortalecida com a presença do procurador federal e membros do Instituto de Assessoria as Comunidades Remanescentes de Quilombo (IACOREQ).

Com base nos documentos analisados, e com as participações em reuniões, foi possível entender que a comunidade possui formas efetivas de se comunicar com o Estado e com os agentes políticos que fazem essa interlocução. A organização coletiva da comunidade e a assiduidade nas reuniões permitem que os debates ocorram de maneira democrática. A organização através da diretoria da ACROM permite que assuntos sejam triados, pois se a diretoria não entende de fato o que está sendo discutido, são solicitadas documentações impressas ou via e-mail para o entendimento pleno.

Percorrer o território significa reconhecer a parte histórica e atual de luta da comunidade pela demarcação de suas terras, bem como, a caracterização da condição litorânea da comunidade, sujeito a diversos níveis de expropriação. A

especulação é um fator de exclusão do mercado formal de terras e favorece a segregação social e o acúmulo de terras (AMARAL, 2009).

A especulação imobiliária tem crescido cada vez mais nas regiões costeiras do Litoral e, assim, as construções de condomínios vêm sendo ainda mais valorizadas. O território de Morro Alto não foge desta realidade, sendo cada vez mais constante as tentativas de expropriação dos espaços (SILVA, 2018).

De acordo com Tabarelli *et al.* (2005) as reivindicações dos povos indígenas sobrepõem-se a um grande número de unidades de conservação. Após o primeiro contato com o município de Maquiné, foi possível perceber que a comunidade indígena presente na região se localiza na divisa territorial da Comunidade Quilombola de Morro Alto. Ambas comunidades mantêm a preservação da região e possuem uma convivência.

Providos de um grande saber ancestral, os povos tradicionais reconstróem suas identidades, resgatando histórias e memórias do passado e do presente, a fim de não esquecer sua identidade, de onde vieram e para onde vão. Buscam assegurar o direito à terra e a permanência no local que ocupam através da luta contra a segregação, a marginalização e a grilagem do seu território.

A Comunidade de Morro Alto utiliza o território de maneira ampla. Ao percorrer o território é possível observar que há um alto índice de produção de banana na região e cultivo de hortaliças para a subsistência. A região da Prainha tem pescadores artesanais, além de várias localidades serem ponto de encontro para atividades religiosas, ações sociais, educacionais e culturais que devem ser valorizados, como pode ser visto na Figura 5, a seguir.

Figura 5 – Mapa dos lugares de cultos religiosos, festividades e sociabilidades da Comunidade Quilombola de Morro Alto

Lugares de cultos religiosos, Festividades e sociabilidades



Fonte: Associação Comunitária Rosa Osório Marques, modificado pelo autor (2022)

O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), é responsável pela gestão das Unidades de Conservação (UCs) e adota, muitas vezes, um viés preservacionista, não considerando as populações humanas locais nos processos de gestão. Utilizar os mecanismos de Gestão Ambiental Costeira para implementação de políticas públicas é fundamental para aumentar os debates políticos e ideológicos em torno dos direitos sociais das comunidades, a utilização dos recursos naturais e a necessidade de definir arranjos institucionais adequados que garantam uma gestão mais integrada (VIVACQUA; VIEIRA, 2005).

O debate acerca da gestão costeira abrange diversos aspectos nos quais devemos considerar as principais ações estratégicas para a integração de políticas públicas nos territórios costeiros. O Projeto Orla introduz ações sistemáticas de gestão compartilhadas de espaços, incorporando normas ambientais e urbanas, afim de regulamentar os usos das áreas, esse é um dos exemplos a serem seguidos para a gestão integrada dos territórios.

O gerenciamento integrado parte da necessidade de administrar os recursos naturais de forma sustentável. Ao fortalecer os principais objetivos do gerenciamento costeiro integrado, se faz necessário, além de proteger a produtividade, biodiversidade e prevenir a destruição de habitats, promover o desenvolvimento socioambiental da população que está presente nesse espaço. A participação coletiva em defesa do meio ambiente afirma que todas as populações devem ter direito a um ecossistema equilibrado, pois é essencial a qualidade de vida das populações.

6 CONCLUSÃO

A integração de saberes permite que a gestão costeira integrada esteja cada vez mais presente. Assegurar uma gestão costeira integrada, garantir o acesso das comunidades às terras, expondo os conflitos que estão atrelados aos territórios, sendo possível assim, estabelecer que os povos tradicionais são partes integrante da gestão. A autogestão das comunidades quilombolas, compreende novas narrativas que causam fissuras no espaço acadêmico.

A demanda estrutural de acesso às terras no Brasil se constitui em bases políticas coloniais que estabelecem o acesso à terra através da grilagem, do roubo e do genocídio de muitas populações, sendo estabelecidos diversos conflitos em torno da acumulação de terras. Mesmo com a modernização de base técnica, as relações

de desigualdades sociais têm aumentado e a estrutura da terra persiste de maneira concentrada.

Os pensamentos das comunidades quilombolas no Brasil surgem na perspectiva de pensar e lutar pelos direitos das populações negras e principalmente no direito à terra, mantendo uma relação biointerativa com o meio. A terra é condição essencial à vida, e a defesa do ambiente está ligada à estratégia de permanência no lugar e à resistência aos inúmeros conflitos existentes.

Gestores e gestoras necessitam de uma visão mais ampliada acerca do território e das comunidades que irão desenvolver os seus trabalhos. O Gerenciamento Costeiro estabelecido de maneira integrada, promove a implementação de políticas públicas regionais, afim de diminuir os conflitos existentes. A região de Morro Alto pode ser considerada como parte integrante do SNUC, como uma Unidade de Serviços Sustentáveis, assumindo seu caráter de preservação ambiental aliada à exploração sustentável dos recursos naturais.

É fundamental que a gestão costeira reconheça e reafirme o direito constitucional da existência dos povos, independente da transitoriedade do artigo de demarcação das terras. A gestão necessita buscar a articulação em cima da relação com os povos, ao contrário, pode fragilizar a luta territorial.

A organização política de Morro Alto, via associação, impulsiona a comunidade a dar inúmeros passos em direção aos seus direitos enquanto quilombolas, mesmo sofrendo inúmeras ameaças e opressões. A comunidade é articulada e possui um modo de vida diversificado, podendo trabalhar diretamente com a terra ou assumindo cargos públicos na região. É permanente a busca pela visibilidade da comunidade e aplicabilidade das medidas que foram estabelecidas junto ao Estado. Estas medidas proporcionariam diversos avanços na qualidade de vida da população residente.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Francisco Otaviano Merli do. **Especulação imobiliária e segregação social em palmas do Tocantins: uma análise a partir dos programas habitacionais no período 2000 a 2008**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: < <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4114>>. Acesso em: 12 de mai. 2022.

ARRUTI, José Maurício Andion. Emergência dos “remanescentes”: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. **Mana**, v. 3, n. 2, 1997. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/mana/v3n2/2439.pdf>>. Acesso em: 26 de set. 2020.

BARCELLOS, Daisy Macedo de. **Comunidade Negra Morro Alto: historicidade, identidade e territorialidade**. 1. ed., Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

BELLENTANI, Natália Freire; TUPINAMBÁ, Sassá. Resistir e atacar: uma necessidade da confederação dos tamoios até as organizações indígenas atuais. **Letra Indígena**, São Carlos, v. 1, n.18,2021. Disponível em: < <https://www.leetraindigena.ufscar.br/index.php/leetraindigena/article/view/18/13>>. Acesso em: 12 de mai. 2022.

BENEDETTI, Adriane Cristina. Os quilombolas e a luta pelo território no Rio Grande do Sul. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA**, 17., 2015, Porto Alegre. Disponível em: < <http://automacaodeeventos.com.br/sociologia/sis/inscricao/resumos/0001/R1208-1.PDF> >. Acesso em: 20 out. 2019.

BERTAGNOLLI, Gissele Leal. Da colonialidade à descolonialidade: diálogos de ciências a partir de uma “epistemologia do sul” - uma análise de comunidades quilombolas. **Dossiê Temática Livre**, v. 24 n. 38/39, 2015.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues.; BORGES, Maristela Correa. A pesquisa participante: um momento da educação popular. **Revista de Educação Popular**, v. 6, n. 1, 25 set., 2008. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/19988>>. Acesso em: 04 nov. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 de jul. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm>. Acesso em: 26 de jul. 2020.

BRASIL. **Lei 11.326 de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/l11326.htm>. Acesso em: 26 de jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.288, 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 26 de jul. 2020.

BRASIL. **Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, 2002. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/arquivos/planejamento/arquivos-e-imagens/secretarias/arquivo/spu/publicacoes/081021_pub_projorla_fundamentos.pdf>. Acesso em: 16 de jul. 2021.

CAVALCANTE, José Luiz. A Lei de Terras de 1850 e a reafirmação do poder básico do Estado sobre a terra. **Histórica**, n. 2, ano 01, junho de 2005. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/institucional/publicacoes/revistas/revista_historica_online>. Acesso em: 11 de mai. 2022.

COLETTI, Claudinei. Desenvolvimentismo e neoliberalismo no Brasil. **Revista de Direito**, Ano 15, n. 23, 2015. Disponível em: <<https://revistas.anchieta.br/index.php/RevistaDireito/article/view/339/281>>. Acesso em: 11 de mai. 2022.

CICOUREL, Aaron. **Teoria e método em pesquisa de campo**; tradução: Alba Zaluar Guimarães. Nova Iorque: TFP, 1969.

FERNANDES, Larissa Sousa; BARBOSA, Erivaldo Moreira; BARBOSA, Maria de Fátima Nóbrega. Mapeamento da produção acadêmica sobre gestão ambiental e comunidades tradicionais. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 13, 2021. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/issue/view/85>>. Acesso em: 12 de mai. 2022.

FONSECA, Gustavo AB da; PINTO, Luiz Paulo; RYLANDS, Anthony B. Biodiversidade e Unidades de Conservação. **Anais do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação**, Vol. I - Conferências e Palestras. pp. 189-209. Curitiba, 15 a 23 de novembro de 1997. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/237517238_Biodiversidade_e_Unidades_de_Conservacao/link/00b7d53c6b9037fbc3000000/download>. Acesso em: 30 de mar. 2022.

FCP. **Fundação Cultural Palmares**. Disponível em: <www.palmares.gov.br/quilombolas>. Acesso em: 26 de jul. 2020.

GOOGLE EARTH. 2022. Disponível em: <<https://www.google.com.br/earth/>>. Acesso em: 20 de mar. 2020.

GOMES, Luciano Costa. População negra e o acesso à terra no Rio Grande do Sul durante o período escravista. **Identidade!**, vol. 1, nº 2, São Leopoldo, 2016.

INCRA. **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/pt/>>. Acesso em: 12 jun. 2020.

INCRA. **Reconhecimento dos remanescentes da comunidade de Morro Alto: Relatório Técnico de Identificação e Delimitação**. Osório e Maquiné, 2004.

KRAEMER, Matias Felipe Eidelwein. Detonação de paisagem e conflitos socioambientais no território quilombola de Morro Alto, Rio Grande do Sul, Brasil. **Sociedad Hoy**, n.21, 2do Sem., 2011. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/902/90227569006.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2022.

KRENAK, Ailton. A Potência do Sujeito Coletivo – Parte II. [Entrevista concedida a] Jailson de Souza e Silva. **Periferias**, nº 1, 2018. Disponível em: <<https://revistaperiferias.org/materia/ailton-krenak-a-potencia-do-sujeito-coletivo-parte-ii/>>. Acesso em: 04 nov. 2020.

KRENAK, Ailton. Paisagens, territórios e pressão colonial. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 9, nº 3, 2015. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/303962578.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2022.

MARTINS, José de Souza. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. **Tempo Social**, v. 6, n. 1/2, 1995. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84955/87683>>. Acesso em: 11 de nov. 2019.

MARTINS, José de Souza. **Não há terra para plantar neste verão**. O cerco das terras indígenas e das terras de trabalho no renascimento político do campo. São Paulo: Vozes, 1988.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte**. São Paulo: n.1, Edições, 2018.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MEIRELES, José Alcântara. **Conflito Ambiental na Comunidade Quilombola de Morro Alto, Maquiné-RS**. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Ciência Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Santo Antônio da Patrulha, 2013. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/87403/000908188.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 de nov. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social - Teoria, método e criatividade**. 14. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

MONTEIRO, Manoel Ricardo. As discussões em torno da regulamentação do art. 68 do ADCT e a ineficiência da regularização fundiária no Brasil, **Boletim Científico**

ESMPU, ano 13, n. 42 e 43, janeiro/dezembro, 2014, Brasília-DF. Disponível em: <<https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-42-43-janeiro-dezembro-2014/as-discussoes-em-torno-da-regulamentacao-do-art-68-do-adct-e-a-ineficiencia-da-regularizacao-fundiaria-no-brasil>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. Atlas, 13 ed. São Paulo, 2003.

MORAES, Antonio C. R. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2 ed., 2005.

NASCIMENTO, Abdias do. **O negro revoltado**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982. [1ª ed. Rio de Janeiro: GRD, 1968].

NASCIMENTO, Abdias do. **O Quilombismo**. Petrópolis: Editora Vozes, 1980.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; FARIA, Camila Salles de; FELICIANO, Carlos Alberto; PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira; SOBRINHO, José de Sousa; TORRES, Maurício; COSTA, Sandra Helena Gonçalves; SCHWADE, Tiago Maiká Müller. **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH/USP, 2020.

OLIVEIRA, Francisco Nelsieudes Sombra; FREIRE, Francisco das Chagas Oliveira; AQUINO, Antônio Renes Lins de. **Bioindicadores de Impacto Ambiental em Sistemas Agrícolas Orgânicos**. Fortaleza: Embrapa Agroindústria Tropical, 2004. Disponível em: <<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/419412/1/Dc093.pdf>>. Acesso em: 12 de mai. 2022.

OLIVEIRA, Márcia Regina Lima de; NICOLODI, João Luiz. A Gestão Costeira no Brasil e os dez anos do Projeto Orla. Uma análise sob a ótica do poder público. **Revista da Gestão Costeira Integrada**, n.12, 2012. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/262623744_A_Gestao_Costeira_no_Brasil_e_os_dez_anos_do_Projeto_Orla_Uma_analise_sob_a_otica_do_poder_publico>. Acesso em: 11 de mai. 2022.

PRIETRO, Gustavo Francisco Teixeira. Sob o império da grilagem. **Terra Brasilis (Nova Série)**, n. 8, 2017. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/terrabrasilis/2137>>. Acesso em: 11 de mai. 2022.

REIS, Diego dos Santos. Estéticas afro-decoloniais e narrativas de corpos negros: arte, memória, imagem. **Revista da ABPN**, vol. 12, n. 34, 2020. Disponível em: <https://www.academia.edu/44613858/Est%C3%A9ticas_afro_decoloniais_e_narrativas_de_corpos_negros_arte_mem%C3%B3ria_imagem_Revista_da_ABPN_v_12_n_34_set_nov_2020_p_774_801>. Acesso em: 12 de mai. 2022.

REIS, João José. Quilombos e revoltas escravas no Brasil. **Revista USP**, n. 28, 1996. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28362/30220>>. Acesso em: 20 out. 2020.

RIBEIRO, Wagner Costa. Justiça espacial e justiça socioambiental: uma primeira aproximação. **Estudos avançados**, v. 31, n. 89, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ea/v31n89/0103-4014-ea-31-89-0147.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2020.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização de quilombos: modos e significações**. 2. ed. Brasília: Ayô, 2019.

SANTOS, Luane Bento dos. O Pensamento de Abdias Nascimento e Antônio Bispo dos Santos Acerca dos Valores Civilizatórios Quilombos: Propostas para uma Reconfiguração da Sociedade Brasileira. **Revista ABPN**, v. 12, n. 33, jun-ago, 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Luane-Santos/publication/343980688_O_PENSAMENTO_DE_ABDIAS_NASCIMENTO_E_ANTONIO_BISPO_DOS_SANTOS_ACERCA_DOS_VALORES_CIVILIZATORIOS_QUILOMBOLAS_PROPOSTAS_PARA_UMA_RECONFIGURACAO_DA_SOCIEDADE_BRASILEIRA/links/606742c9299bf1252e24304b/O-PENSAMENTO-DE-ABDIAS-NASCIMENTO-E-ANTONIO-BISPO-DOS-SANTOS-ACERCA-DOS-VALORES-CIVILIZATORIOS-QUILOMBOLAS-PROPOSTAS-PARA-UMA-RECONFIGURACAO-DA-SOCIEDADE-BRASILEIRA.pdf> Acesso em: 10 abr. 2022.

SANTOS, Milton. **A urbanização desigual**. Vozes, Petrópolis, 2 ed., 1982.

SILVA, Andréa Lima da. A Expropriação dos Espaços no Ambiente Costeiro Nordeste: O caso do Cumbe/CE. **Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 2018. Disponível em: <<<https://www.scielo.br/pdf/ea/v31n89/0103-4014-ea-31-89-0147.pdf>>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

SOUZA, Brenda Mirely Ribeiro de; SILVA, Ana Paula Almeida. Questão Agrária: A segregação do negro pelo latifúndio uma herança da colonização da terra no Brasil. **XIX Encontro Nacional de Geógrafos**, 2018. Disponível em: <http://www.eng2018.agb.org.br/resources/anais/8/1533600836_ARQUIVO_BrendaMirelyRibeirodeSouza.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2019.

SMITH, Roberto. **Propriedade da Terra & Transição: Estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

TABARELLI, Marcelo; PINTO, Luiz Paulo; SILVA, José Maria Cardoso da; BEDE, Lucio Cadaval. Desafios e Oportunidades para a Conservação da Biodiversidade na Mata Atlântica Brasileira. **MEGADIVERSIDADE**, Volume 1, n.1, julho, 2005. Disponível em: <<http://www.avesmarinhas.com.br/Desafios%20e%20oportunidades%20para%20a%20conserva%C3%A7%C3%A3o%20da%20biodiversidade.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2022.

VIVACQUA, Melissa; VIEIRA, Paulo Henrique Freire. Conflitos Socioambientais em Unidades de Conservação. **Política & Sociedade**, n.7, outubro, 2005. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1970>>. Acesso em: 15 set. 2021.

ZAMBONI, Ademilson; NICOLODI, João Luiz. **Macrodiagnóstico da Zona Costeira e Marinha do Brasil**. Brasília: MMA, 2008. Disponível em: < https://gaigerco.furg.br/images/Arquivos-PDF/MDZC_gestao_costeira.pdf>. Acesso em: 11 mai. 2022.